



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.183, DE 10 DE Março DE 2004

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, as áreas que especifica, situadas no Município de Taubaté, necessárias à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 5.152/04,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, necessárias à implantação do Coletor Tronco Moinho IIA, que integrará o Sistema de Esgoto Sanitários do Município de Taubaté.

**ÁREA A.S. – 5 M –II-A**

**Proprietário:** Eliana Leme

**Objeto:** Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho II-A

**Localização:** Localizada em um terreno vazio, localizado na Rua Francisco Escobar, sem número, em frente à Rua Vicente Santoro, no Parque Santo Antonio – Taubaté – São Paulo.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Descrição:** Partindo do marco MC - 230 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo coordenadas UTM Norte = 7455732,291 e Este = 442407,045 e Topográficas Norte = 253509,182 e Este: 150036,504, localizado às margens do Córrego do Moinho, visa-se o marco MC-231 de coordenadas UTM Norte = 7455600,144 e Este = 442477,200 e Topográficas Norte = 253376,707 e Este = 150106,183 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentados em anexo, com azimute de  $152^{\circ}15'24''$  e distancia de 149,682m. Partindo do marco MC -231 com distancia de 222,054 m em um azimute de  $103^{\circ}11'24''$  chega-se ao vértice 43, nas coordenadas Norte = 253326,038 e Este = 150322,379, daí segue com azimute de  $129^{\circ}57'23''$  e distancia de 34.093 m ate o vértice 44; daí segue com azimute de  $222^{\circ}46'23''$  e distancia de 2,002 m ate o vértice 47; daí segue com azimute de  $309^{\circ}57'23''$  e distancia de 34,093 m até o vértice 48; daí segue com azimute de  $42^{\circ}46'23''$  e distancia de 2,002m ate o vértice 43, onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 72,19 m e área de 68,19m<sup>2</sup>.

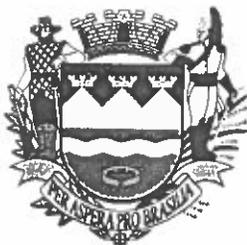
**Confrontações:** Do vértice 43 ate o vértice 44, confronta com a área remanescente da propriedade de Eliana Leme, do vértice 44 ate o vértice 47, confronta com a propriedade de Jose Santa Cruz; do vértice 47 ate vértice 48, confronta com a área remanescente da propriedade de Eliana Leme, do vértice 48 ate o vértice 43, confronta com a rua Francisco Escobar.

**ÁREA A.S. - 6 - M - II - A**

**Proprietário:** José Santa Cruz

**Objeto:** Área necessária à servidão do Coletor Tronco Moinho II-A

**Localização:** Localizada em um terreno vazio, sem numero, localizado na Rua João Batista Góes, de propriedade de Jose Santa Cruz, nos fundos do terreno de Eliana Leme - Parque Santo Antonio - Taubaté - São Paulo.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Descrição:** Partindo do marco MC - 230 pertencente ao sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo coordenadas UTM Norte = 7455732,291 e Este = 442407,045 e Topográficas Norte = 253509,182 e Este = 150036,504, localizado às margens do Córrego do Moinho, visa-se o marco MC-231 de coordenadas UTM Norte = 7455600,114 e Este = 442477,200 e Topográficas Norte = 253376,707 e Este = 150106,183 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croquis das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 152°15'24" e distancia de 149,682 m. Partindo do marco MC-231 com distancia de 252,961 m em um azimute de 106°40' 12" chega-se ao vértice 44, nas coordenadas Norte = 253304,143 e Este = 150348,513, dai segue com azimute de 129°57'23" e distancia de 20,024 m ate o vértice 45; dai segue com azimute de 222°46'23" e distancia de 2,002 m ate o vértice 46; dai segue com azimute de 309°57'23" e distancia de 20,024 m ate o vértice 47; dai segue com azimute de 42°46'23" e distancia de 2,002m ate o vértice 44, onde teve inicio, perfazendo um perímetro de 44,052 m e área de 40,10 m<sup>2</sup>.

**Confrontações:** Do vértice 44 ate o vértice 45, confronta com a área remanescente da propriedade de Jose Santa Cruz, do vértice 45 ate o vértice 46, confronta com a Rua João Batista Goes; do vértice 46 ate o vértice 47, confronta com a área remanescente da propriedade de Jose Santa Cruz, do vértice 47 ate o vértice 44, confronta com a propriedade de Eliana Leme.

**Art. 2º** As áreas de que tratam o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD 1945 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

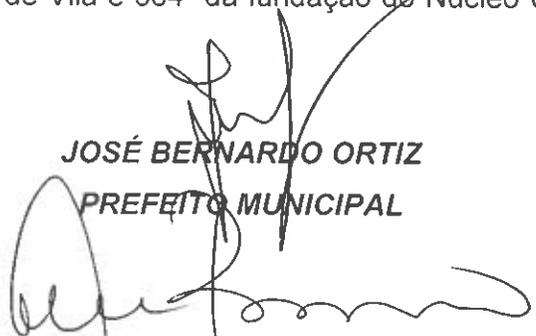


*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

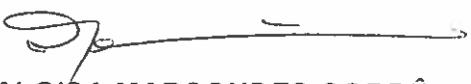
**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de Maio de 2004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**